



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
Aprovado em 03 de 03 de 2026 Discussão por
unanimidade votos.
SALA DAS SESSÕES
Em 03 de 03 de 2026
Romilson dos Santos de Valias
Presidente
Romilson dos Santos de Valias
1º Secretário
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

REQUERIMENTO Nº 001/2026

Exm^a. Sr^a. Jamile da Silva Queiroz
MD. Presidente da Câmara Municipal de Brejões/BA

Eu, Audilene da Silva Alves, vereadora deste Município, no uso das atribuições legais que me conferem o artigo 123 do Regimento Interno desta Casa, após ouvido o Plenário Soberano, requeiro do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Castro Cerqueira que juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde proceda com as medidas cabíveis no sentido da disponibilização de ACS (Agente Comunitário de Saúde) para cobrir as localidades que não são assistidas por um Agente.

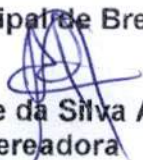
Justificativa:

A importância do Agente Comunitário de Saúde (ACS) reside na sua função de elo entre a comunidade e os serviços de saúde, atuando como um profissional que conhece profundamente o território e as necessidades da população.

O ACS realiza visitas domiciliares, identifica problemas de saúde, promove ações educativas e de prevenção, e facilita o acesso aos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Reitero que em 05 de maio de 2025 aprovamos encaminhamos esta demanda extremamente importante para que o Poder Público Municipal procedesse com trâmites legais no sentido de estender a assistência dos agentes comunitários a todas as áreas descobertas.

Pela relevância desta propositura conto com a compreensão dos nobres pares para a aprovação desta proposição e em tempo manifesto votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejões/BA, em 03 de março de 2026


Audilene da Silva Alves
Vereadora

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com